



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Autor: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1015/2020

Data: 15/01/2020.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1013/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta um mil reais), destinado Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1.187 – Reforma do Hospital Municipal		
Natureza da Despesa:		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	500.000,00
Fonte de Recursos 123 Transferência de Convênios Saúde.		
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	31.000,00
Fonte de Recursos 102 Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	531.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1012/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº. 988/2018 – REVISÃO PPA 2018/2021, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 15 de janeiro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal